



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE BERUI-AM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

INTERESSADO:	Sistema Municipal de Educação de Beruri/ Secretaria Municipal de Beruri	UF:AM
ASSUNTO: RCA- Como proposta curricular do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO- Beruri-Am.		
CONSELHEIROS: Nazareno Santos de Amorim (presidente) Diane Pacheco Vasconcelos (vice-presidente), Carlos Pereira Magalhães (SINTEAM)		
OFÍCIO N° 0296/2023- SEMED/GS		
PARECER-CME/N° 004/2023	COLEGIADO-CME/CP	APROVADO EM: 12/07/2023

Aprovação-RCA- Como Proposta Curricular do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO-Beruri-Am, da Rede Municipal de Educação de Beruri- AM.

1. Histórico

Reunião Ordinária do dia 12/07/2023 segundo convite\convocação-004/2023 do Presidente\CME –Nazareno Santos Amorim.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Beruri-Am, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 088/2021 - GPMB de 07 de julho de 2021, que instituiu este conselho, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art.54 da Lei Orgânica do Município de Beruri c/c o art. 3º, da lei Municipal nº 103/2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de1996; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB;

CONSIDERANDO A Resolução nº 01/CME/2020, que homologa o RCA como base para a elaboração dos PPP das escolas públicas e privadas que constituem SME, e outras legislações vigentes.

CONSIDERANDO a decisão aprovada na Sessão Ordinária de 12 de julho de 2023 que discutiu a sobre o RCA.

RESOLVE:

[Signature]
RECEBIDO: 02/08/24
11:00 hs

CAPITULO-I

ART.1º- Esta resolução estabelece e da prerrogativa para que a SEMED/ Beruri-Am possa, a partir do RCA, construir seus documentos que sirvam de base legal para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos do Sistema Municipal de Educação de Beruri-Am;

ART.2º- As instituições de ensino públicas e privadas com sede na zona rural e/ou urbana, poderão adotar de forma integral ou parcial o RCA, para construção de sua proposta pedagógicas;

PARÁGRAFO ÚNICO. Na elaboração PPP- deve-se considerar todas as legalidades amparadas pela LDB e BNCC no que se refere aos níveis de ensino ofertados pelo Sistema Municipal de Educação, concernente com a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Sendo assim, conclui-se que enquanto o Sistema Municipal de Educação de Beruri-AM, não possui, porém já está em construção, uma Proposta Pedagógicas, este Conselho considera fundamental e necessário que se siga as orientações do Referencial Curricular Amazonense, pois o mesmo possibilita mecanismo para orientação, construção e elaboração dos PPPs de forma qualitativa e diferenciada e que ampara efetivamente toda a Rede Municipal de Educação em sua totalidade.

Desta forma, encerra-se este parecer com:

- I- Aprovada por unanimidade pelos conselheiros já mencionados nesta redação.
- II- Nada mais a constar, eu Diane Pacheco Vasconcelos secretária executiva deste conselho, lavrei este parecer, que será assinado pelo presidente do CME-Beruri-Am.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação Beruri/AM

Beruri, 12 de julho de 2023.

NAZARENO SANTOS DE AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto. Nº 088/2021 - GPMB